



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 283/2023

Boa Esperança - ES, 18 de julho de 2023.

Ao Exelentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Mensagem nº 23/2023 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Encaminha Mensagem nº 23/2023 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,


Leandro da Silva Cardoso
Prefeito Municipal

RECEBI 18/07/23







PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 18 de julho de 2023.

MENSAGEM Nº 23/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”**.

Considerando comunicação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em que solicita correção das informações contábeis com base nos termos do art. 59, § 1º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 9º, I e II da Resolução 361/2022, em que cabe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo alertar como se segue:

A Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pela remessa fracionada de informações por meio das prestações de contas mensais (PCM), e eventuais divergências identificadas mensalmente têm impacto significativo na geração das demonstrações contábeis consolidadas que são peças integrantes do processo da PCA.

Registra-se que, a prestação de contas deve conter informações completas, úteis, compreensíveis e fidedignas em atendimento ao adequado processo de accountability. E que, eventuais divergências identificadas nos registros contábeis mensais (balancete de verificação mensal) têm consequências diretas no processo de consolidação, podendo causar distorções relevantes que façam com que o balanço geral deixe de representar adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro do corrente exercício.

Alerta-se que o sistema Cidades, elabora automaticamente no final do exercício o Balanço Patrimonial Consolidado do Município, atendendo aos critérios de consolidação definidos por meio dos normativos previstos no Plano de Contas aplicado ao Setor Público (PCASP), ao Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 50, §1º da LRF, e que após o encerramento das remessas não é mais possível a correção de inconsistências.

A fim de possibilitar ao jurisdicionado um acompanhamento mensal de possíveis inconsistências na remessa de suas informações, o sistema CidadES evidencia mensalmente na UG Prefeitura, o resultado do ponto de controle “Contas Patrimoniais Intraorçamentárias – Saldo Final”, disponível por meio das seguintes telas: contas mensais > tela prestação de contas > aba Ponto de controle e também pela tela “Controles”.

O referido ponto de controle apontou no mês de maio de 2023 a existência de divergências no Total das Contas Intraorçamentárias - Ativo + VPD no montante de R\$ 324.414.280,64.

Cabe frisar que a não correção das divergências apontadas terá como consequência a geração do Balanço Consolidado do município, em desacordo com a estrutura de relatório aplicável, evidenciando falha grave na equação contábil básica (PL = A-P) e que, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do TCEES, aprovado pela Resolução TC 261 de 4 de junho de 2013 (RITCEES), poderá até ensejar a emissão de parecer prévio pela rejeição, das contas de governo municipal, quando comprovada grave infração à





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

norma constitucional, legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial e cujos efeitos sejam relevantes e generalizados.

Diante desta constatação, e considerando as consequências graves na consolidação do Balanço Patrimonial, solicitamos a imediata correção das divergências apontadas. Fica estabelecida a data limite de 05/08/2023 para o envio de resposta a este comunicado.

Por fim, cumpre-nos informar que a correção das divergências apontadas no ponto de controle “Contas Patrimoniais Intraorçamentárias – Saldo Final” serão verificadas na entrega da Prestação de Contas Mensal de julho/2023.

Considerando ainda que para a devida adequação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo se faz necessário a alteração orçamentária conforme proposto no Projeto de Lei.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

LEANDRO DA SILVA CARDOSO

Prefeito Municipal Interino





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), criando os Elementos de Despesa com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	017017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFA
Órgão	017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFA
Função	04 – Administração
Sub Função	843 – Serviço da Dívida Interna
Programa	0029 – Manutenção e Modernização da Administração Fazendária
Projeto/Atividade	2.019 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
Elemento de Despesa	3.1.91.92.00000 – Despesas de Exercícios Anteriores - OP. Intra - Orçamentárias
Valor	R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
Elemento de Despesa	3.2.90.21.00000 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor	R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	017017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFA
Órgão	017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFA
Função	04 – Administração
Sub Função	843 – Serviço da Dívida Interna
Programa	0029 – Manutenção e Modernização da Administração Fazendária
Projeto/Atividade	2.019 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
Elemento de Despesa	4.6.90.71.00000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
Elemento de Despesa	3.2.90.22.00000 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
Valor	R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES, 18 de julho de 2023.

LEANDRO DA SILVA CARDOSO

Prefeito Municipal Interino



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 18/07/2023 14:03

Checksum: **4C23069CBC0FF56C01CF92C3D7521DD83AAFED8321F0AF2CD1D66113A3819166**

